



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 10 / 2018

Autoria: Vereador Francisco Leandro Gonzalez (PPS)



Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação em seus sítios oficiais na internet, com atualização mensal de listagens de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública.

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar em sítios oficiais na internet e com acesso irrestrito, as listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde do Município de Bariri.

§ 1º A divulgação deverá garantir o direito de privacidade dos pacientes, sendo divulgado apenas o número do Cartão Nacional de Saúde - CNS.

§ 2º As listagens de pacientes referidas no caput do artigo 1º deverão ser publicadas e atualizadas mensalmente.

Art. 2º As informações a serem divulgadas devem conter:

I - a data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;

II - a posição que ocupa na fila de espera de acordo com a especialidade médica pertinente;

III – a relação dos pacientes já atendidos, através da divulgação do número do Cartão Nacional de Saúde CNS.

Art. 3º As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para o tipo de exame, consulta ou cirurgia aguardada e abranger todos os candidatos inscritos nas diversas unidades de saúde do Município, entidades conveniadas ou qualquer outro prestador de serviço que receba recursos públicos municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

Francisco Leandro Gonzalez - Vereador

Justificativa

Tem por objetivo o presente projeto de lei garantir a transparência e a publicidade das listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias, patrocinadas com recursos públicos da prefeitura Municipal de Bariri.

Tal medida visa criar mecanismos efetivos de combate a adulteração ou favorecimentos pessoais no atendimento, permitindo maior fiscalização pelos pacientes, bem como outros órgãos de controle da administração pública e da população.

Desse modo, demonstrado que o presente projeto visa atender interesse público, conto com apoio dos Nobres Edis para aprovação.